



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete Vereador Jean Menezes
Projeto de Lei Ordinária Nº 000073/2019

PROJETO DE LEI INDICATIVO

GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CEJAAL-CENTRO ESPECIALIZADO DE JOVENS E ADULTOS AUTISTA DO MUNICÍPIO DE LINHARES."

Art. 1º Fica instituída ao Poder Executivo Municipal Junto ao Ministério da Saúde, a obrigatoriedade de criar uma unidade de atendimento denominado. CEJAAM-CENTRO ESPECIALIZADO DE JOVENS E ADULTOS AUTISTA DE LINHARES.

Art. 2º O atendimento será dirigido exclusivamente a jovens e adultos de 18(dezoito) a 50 (cinquenta) anos, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art. 3º O CEJAAL, tem como objetivo primordiais a inclusão de jovens e adultos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista-TEA na vida social, e no mercado de trabalho de forma participativa, dinâmica e mais saudável além, de:

- a) Promover a formação profissional dos jovens e adultos autistas nas oficinas conforme a área de interesse;
- b) Trabalhar a consciência corporal por meio de atividades físicas;
- c) Garantir ações terapêuticas com os profissionais da equipe multidisciplinar;
- d) Proporcionar atividades externas objetivando desenvolver habilidades de cunho econômico financeiro e social.

Art.4º O CEJAAL, contará com os seguintes profissionais:

- a) Psicólogo clínico;
- b) Fonoaudiólogo;
- c) Terapeuta ocupacional;
- d) Fisioterapeuta;
- e). Musico terapeuta;
- f) Nutricionista;
- g) Psicopedagogo;
- h) Enfermeiro;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- i) Professor;
- j) Profissional de educação física.

Art.5º O CEJAAL, também, disponibilizará:

- a) Oficina de culinária terapêutica;
- b) Oficina de arte;
- c) Oficina de informática;
- d) Oficina de musicoterapia;
- e) Atendimento multifuncional.

Art.6º As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares/ES, 05 de agosto de 2019.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O objetivo de instituir o CEJAAL-CENTRO ESPECIALIZADO DE JOVENS E ADULTOS AUTISTAS DE LINHARES, no âmbito do Município de Linhares, buscando a efetivação dos direitos fundamentais decorrentes da Constituição Federal e em cumprimento a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dentre estes direitos estão a inserção social e no mercado de trabalho.

O Autismo (como é chamado) é uma síndrome de causa neurológica, na qual uma criança não consegue desenvolver relações sociais normais, comporta-se de modo compulsivo e ritualista e geralmente não desenvolve inteligência normal—é uma patologia diferente do retrato mental ou da lesão cerebral, embora algumas crianças com autismo também tenham essas doenças. Sinais de autismo normalmente aparecem no primeiro ano de vida e sempre antes de três anos de idade. A desordem é duas a quatro vezes mais comum em meninos do que em meninas.

O autismo não tem cura, mas é necessário um diagnóstico preciso e precoce a fim de buscar a forma mais adequada de lidar com a criança e estimulá-la da melhor maneira.

O mundo vem aprendendo bastante sobre a síndrome. Praticamente todo o aspecto do autismo tem sido abordado na última década. Artigos, documentários, livros e testemunhos de pais e profissionais nos dão ótimas informações. Desde as prováveis causas (genéticas e por fatores ambientais), até a inclusão de crianças e jovens autistas em escolas e eventos sociais.

Ante o exposto, pedimos ao nobre Prefeito Municipal o envio a esta Câmara Municipal do presente Projeto de Lei, com a autoria do executivo municipal para aprovação.

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

Vereador - PRB